



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 100/96**

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, **Doutor ENAURO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parágrafo 2º do Artigo 6º da Resolução nº 19.403, de 28.11.95,

**R E S O L V E :**

Arbitrar nos termos dos artigos 1º e 4º da Resolução nº 19.403, de 28.11.95, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ½ (meia) diária à senhora : Doutora **ANA MARIA DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral**, no valor unitário de R\$ 138,60 ( cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 69,30 ( sessenta e nove reais e trinta centavos), referente ao dia 08/08 do ano em curso, data em que esteve na cidade de Caçu que se encontra desprovida de Juiz Eleitoral, para realizar audiência, como substituta automática, conforme Ofício nº 072/96 de 19 de agosto de 1996 e certidão fornecida pelo escrivão eleitoral da 96ª Zona Eleitoral sediada em Itajá/GO.

**CUMPRASE E ANOTE-SE.**

Gabinete da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 1996.

  
**Doutor ENAURO DE FREITAS**  
**Diretor Geral do TRE/GO**

*de Freitas*  
20/08/96  
9079